CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 147/2023

Indica ao senhor Prefeito que, por meio da Secretaria de Administração, providencie a alteração da Lei Municipal n. 716, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos do Município de Itapoá.

Justificativa:

Este vereador indica a alteração da alínea 'b' e o § 1º, do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 716, de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

…

Art. 7º …

I- …

…

~~b) alvará anual para comércio ambulante, com cadastro prévio junto a Prefeitura, podendo ser parcelado em até 5 (cinco) vezes do valor total: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais); (NR)~~

b) alvará anual para comércio ambulante, com cadastro prévio junto à Prefeitura, podendo ser parcelado em até 3 (três) vezes do valor total: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vencimento da primeira parcela no mês de agosto;

…

~~§ 1º A taxa de alvará permanente inicial deverá ser paga na data da expedição e retirada do documento. No caso de renovação automática, o pagamento poderá ocorrer até o dia 10 de março, com desconto de 10% (dez por cento) ou em 04 (quatro) parcelas iguais, com vencimento em 10 de março, 10 de abril, 10 de maio e 10 de junho.~~

§ 1º A taxa de alvará permanente inicial deverá ser paga na data da expedição e retirada do documento, sendo que de renovação automática, o pagamento poderá ocorrer até o dia 10 de março, com desconto de 10% (dez por cento) ou em 02 (duas) parcelas iguais, com vencimento em 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto.

Além disso, a revogação da Lei nº 816, de 29 de outubro de 2018. Essa alteração vem de encontro a muitas inadimplências por atrasos e falta de pagamentos das taxas, causando transtornos para o setor

responsável pelas arrecadações dos valores e para os comerciantes requerentes das concessões.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de junho de 2023.

Luiz Martins Junior - CIDADANIA

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador